ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,

DE 9 DE AGOSTO DE 2011

N.º 16/2011

DATA: Nove de Agosto do ano de dois mil e onze.----------

HORA: Catorze horas e cinquenta minutos.----------

LOCAL: Gabinete da Vereação do Edifício Municipal de Vale de Cambra.----------

PRESENÇAS: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva (PPD/PSD) e Vereadores,----------

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD);----------

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);----------

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP);----------

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);----------

- Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva (CDS/PP).----------

Faltou a Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD) por se encontrar em gozo de férias.----------

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:----------

O Sr. Presidente da Câmara Municipal alertou para a necessidade do cumprimento rigorosamente da lei quanto às Declarações de Voto. Acrescentando ter ficado agastado com as declarações apresentadas pelos Vereadores do CDS/PP relativamente a dois pontos da ordem de trabalho, tendo justificado na declaração de voto do ponto três assuntos do ponto dez ou seja votado muito mais tarde e tratando-se ainda de situações completamente distintas pois no ponto três tratava-se da venda de um lote aos preços praticados

a todos os interessados e no ponto dez tratava-se da indemnização a pagar por um poço e quilómetros de tubagem inutilizados por motivos da criação de lotes na Zona Industrial do Rossio.----------

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva perguntou o que é que feriu a susceptibilidade do Sr. Presidente da Câmara na declaração de voto, ao que este referiu ter sido o uso da expressão "contornos do negócio", como se houvesse ali algo escondido, estando a ficar desgastado com as constantes insinuações do CDS, quer na Câmara, quer na Assembleia. Retomando a palavra o Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva referiu não terem pretendido ferir ninguém, referiam-se apenas aos pormenores do negócio. ----------

O Sr. Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva quis também dizer que não foi intenção atacar ninguém, e que as questões que colocam servem para clarificar e tornar os assuntos transparentes para a opinião pública. Não há ali qualquer ataque pessoal, longe de si ter tal atitude.----------

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:----------

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26 DE JULHO DE 2011: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de vinte e seis de Julho de dois mil e onze.----------

2. RECLAMAÇÃO DE CARLOS MIGUEL ALMEIDA DIAS PEREIRA POR ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO A 07-09-2010: Na sequência da reclamação apresentada por Carlos Miguel Almeida Dias Pereira, encontra-se presente a seguinte informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 15-06-2011: "Carlos Miguel Almeida Dias Pereira apresentou reclamação, alegando que no dia 07-09-2010, cerca das 14:15 horas, quando circulava, com a viatura 83-AL-38, no sentido Pinheiro Manso – Rua da Granja,

embateu em buraco de saneamento sem tampa, causando o rebentamento dos dois pneus do lado direito da viatura, e também nas jantes, suspensão dianteira e eixo traseiro. Danos de que resultou um prejuízo no montante de € 2.528,23, com IVA, de que requer indemnização.----------

Juntou orçamento para reparação dos danos, no montante de € 2.258,23 c/ IVA, e auto de ocorrência lavrado pela GNR – Destacamento de Trânsito de S. João da Madeira, em 9-09-2010, referindo a ocorrência de acidente, colisão com obstáculo em 7-9-2010, na Rua da Ponte.----------

Solicitada informação à DOMM foi prestada informação pelo Eng.º Pedro Valente, de que não encontrou qualquer evidência do ocorrido, na medida em que não consta dos registos da DSUA qualquer ordem de serviço para reparação desta anomalia.----------

Face à informação prestada pela DOMM e à existência de dúvidas quanto à solicitação da intervenção da GNR na data da ocorrência, foi concedido ao reclamante prazo para se pronunciar em audiência prévia ao abrigo do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA.----------

Em audiência prévia, veio o reclamante aclarar a matéria de facto objecto da reclamação esclarecendo que quando vinha da estrada do Pinheiro Manso ao virar para a Rua da Granja passou sobre uma caixa de saneamento que se encontrava aberta, sem a respectiva tampa, o que provocou danos nos pneus, jantes, eixo e suspensão, tendo de imediato chamado o reboque e a GNR.---------

Uma vez no local a GNR, tomou conta da ocorrência, verificou o estado da caixa de saneamento e colocou a tampa no sítio, tendo posteriormente lavrado o respectivo auto de ocorrência de acidente de viação. Por sua vez Ana Teresa Dias, irmã do reclamante, em declarações, veio dizer que na data da ocorrência se deslocou ao local tendo verificado que a viatura apresentava os dois pneus do lado direito rebentados, em que uma tampa de saneamento estava fora do sítio

(na curva da estrada que vem do Pinheiro Manso para a Rua da Granja), e que a tampa de saneamento foi recolocada pela agente da GNR.----------

Constitui entendimento dominante da jurisprudência que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das autarquias por actos de gestão pública a presunção de culpa consagrada no artigo 493.º, n.º 1, do Código Civil: "Quem tiver em seu poder coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, e bem assim quem tiver assumido o encargo da vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que a coisa ou animais causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua".----------

No caso em apreço a existência de uma tampa de saneamento solta na curva de entrada na Rua da Granja (no sentido Pinheiro manso – Rua da Granja) sem qualquer sinalização, na data da ocorrência, deu causa ao acidente, podendo a Câmara Municipal vir a ser considerada civilmente responsável, por força do dever de vigilância que lhe cabe, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 493.º do Código Civil, e constituída no dever de indemnizar, nos termos do disposto nos artigos 562.º e 566.º do Código Civil.----------

Devendo proceder-se a participação à Companhia de Seguros Império Bonança - seguro de responsabilidade civil – apólice 55029531.º----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, participar à Companhia de Seguros Império Bonança (seguro de responsabilidade civil – apólice 55029531), nos termos e com os fundamentos da informação técnica.----------

3. INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE DE VIAÇÃO – PROCESSO 10RC862844:

Na sequência da reclamação apresentada por Luís Filipe Rodrigues dos Santos, encontra-se presente a seguinte informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 16-06-2011: "Na sequência da reclamação apresentada por

Luís Filipe Rodrigues dos Santos, por ao circular com o seu veículo 44-93-TZ, na Rua da Escola de Ramilos, após ter passado a curva aí existente, ter entrado num lençol de água, tendo o veículo ficado imobilizado, devido à acumulação de água aí existente.----------

Foi efectuada participação à Companhia de Seguros Império Bonança – seguro de responsabilidade civil – apólice 55029531, para apreciação dos factos e devidos efeitos.----------

A Companhia de Seguros veio a concluir não ter o sinistro enquadramento ao abrigo da referida apólice, por falta de manutenção/conservação de infraestruturas (Condição Particular, Capítulo Exclusões, alínea a)), na medida em que da averiguação efectuada, incluindo depoimentos foi verificado que:----------

- "sempre que chove, é comum a existência de acumulação de água na zona plana, ocorrendo com frequência a existência de acidentes como o caso presente, o que descaracteriza o conceito de sinistro, como todo o evento ou série de eventos, com carácter súbito e imprevisto, resultantes de uma mesma causa, susceptível de fazer funcionar as garantias do contrato";----------

- em deslocação ao local ter sido constatado que as sarjetas existentes em ambos os lados da via se encontravam, à data da averiguação, entupidas e uma delas assoreada;----------

- ter sido construído um muro a um munícipe, morador no local, para evitar as situações frequentes de acumulação de água e de entrada de água em terreno agrícola.----------

Assim, no caso em apreço, verificou-se que, na data da ocorrência, houve entupimento de duas sarjetas na rua de ligação da EB1 de Ramilos à Escola Secundária de Vale de Cambra, numa curva junto à EB1 de Ramilos, tendo-se, em consequência, formado um lençol de água que deu causa ao acidente, sendo a Câmara Municipal civilmente responsável, por força do dever de vigilância que

lhe cabe, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 493.º do Código Civil. Quanto ao dever de indemnizar, nos termos do disposto nos artigos 562.º e 566.º do Código Civil, cabe referir que não sendo possível accionar o seguro de responsabilidade civil – apólice 55029531 – pelas razões acima referidas, caberá à Câmara Municipal proceder à indemnização do reclamante, pelos danos resultantes do sinistro (€ 2.191,00 c/ IVA)."----------

Colocado o assunto a votação, obteve-se três votos a favor por parte dos Srs. Vereadores do CDS/PP, e três votos contra por parte do Sr. Presidente e dos Vereadores do PSD presentes. Tendo o Sr. Presidente da Câmara usado do Voto de Qualidade, deliberou a Câmara Municipal, por maioria simples, notificar o requerente (Luís Filipe Rodrigues dos Santos) para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do CPA (audiência escrita no prazo de 10 dias úteis) quanto ao projecto de indeferimento do seu pedido de indemnização, considerando que não há auto de ocorrência do sinistro lavrado pela GNR e que a Câmara Municipal não tomou conhecimento de qualquer peritagem ao veículo que se diz sinistrado.----------

4. APÓLICE DE RESPONSABILIDADE CIVIL 55029531 – REEMBOLSO À COMPANHIA DE SEGUROS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO – PROCESSO N.º 10RC858552: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 12-07-2011, com o seguinte teor: "O presente procedimento foi instruído na sequência de reclamação, de indemnização por danos resultantes de acidente de viação, devido a embate em tampa de saneamento da via pública que levantou e rebentou o depósito de gasolina da viatura da reclamante.----------

Tendo sido feita participação à Companhia Seguradora, para apreciação e devidos efeitos, veio esta reconhecer a existência de responsabilidade por parte do Município na ocorrência do sinistro, e a proceder, em conformidade, ao pagamento da indemnização respectiva, sem deduzir, no entanto, o valor da franquia contratual, no caso no valor de € 154,02.----------

Cabe neste momento à Câmara Municipal, para conclusão do procedimento, deliberar proceder ao pagamento/reembolso à Companhia Seguradora do montante de € 154,02, respeitante à franquia que nos termos do contrato cabe a Câmara Municipal pagar."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, proceder ao reembolso da franquia à Companhia Seguradora no montante de €154,02, relativo ao processo n.º 10RC858552, nos termos e fundamentos da informação técnica supra.----------

5. APÓLICE DE RESPONSABILIDADE CIVIL 55029531 – REEMBOLSO À COMPANHIA DE SEGUROS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO – PROCESSO N.º 10RC868264: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 12-07-2011, com o seguinte teor: "O presente procedimento foi instruído na sequência de reclamação, de indemnização por danos resultantes de acidente de viação, devido a embate em buraco de saneamento sem tampa na via pública sem sinalização.----------

Tendo sido feita participação à Companhia Seguradora, para apreciação e devidos efeitos, veio esta reconhecer a existência de responsabilidade por parte do Município na ocorrência do sinistro, e a proceder, em conformidade, ao pagamento da indemnização respectiva, sem deduzir, no entanto, o valor da franquia contratual, no caso no valor de € 249,40.----------

Cabe neste momento à Câmara Municipal, para conclusão do procedimento, deliberar proceder ao pagamento/reembolso à Companhia Seguradora do montante de €249,40, respeitante à franquia que nos termos do contrato cabe a Câmara Municipal pagar."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, proceder ao reembolso da franquia à Companhia Seguradora no montante de

€249,40, relativo ao processo n.º 10RC868264, nos termos e fundamentos da informação técnica supra.----------

6. APÓLICE DE RESPONSABILIDADE CIVIL 55029531 – REEMBOLSO À COMPANHIA DE SEGUROS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO – PROCESSO N.º 04RC545198: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 12-07-2011, com o seguinte teor: "O presente procedimento foi instruído na sequência de reclamação, de indemnização por danos resultantes de acidente de viação, devido a embate em buraco não sinalizado na via pública.----- Tendo sido feita participação à Companhia Seguradora, para apreciação e devidos efeitos, veio esta reconhecer a existência de responsabilidade por parte do Município na ocorrência do sinistro, e a proceder, em conformidade, ao pagamento da indemnização respectiva, sem deduzir, no entanto, o valor da franquia contratual, no caso no valor de € 443,51.----------

Cabe neste momento à Câmara Municipal, para conclusão do procedimento, deliberar proceder ao pagamento/reembolso à Companhia Seguradora do montante de € 443,51, respeitante à franquia que nos termos do contrato cabe a Câmara Municipal pagar."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, proceder ao reembolso da franquia à Companhia Seguradora no montante de €443,51, relativo ao processo n.º 04RC545198, nos termos e fundamentos da informação técnica supra.----------

7. APÓLICE DE RESPONSABILIDADE CIVIL 55029531 – REEMBOLSO À COMPANHIA DE SEGUROS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO – PROCESSO N.º 10RC829600: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 21-06-2011, com o seguinte teor: "No âmbito do presente procedimento, de sinistro, foi feita participação à Companhia Seguradora para apreciação e devidos efeitos, a qual reconheceu a existência de responsabilidade

da Câmara Municipal na produção do acidente e procedeu ao pagamento de indemnização ao lesado, sem deduzir, no entanto, o valor da franquia que devia ser paga pela Câmara Municipal, no montante de € 241,58, nos termos das condições particulares e especiais do contrato de seguro acima identificado.--------

Assim, neste momento, para conclusão do procedimento cabe à Câmara Municipal proceder ao reembolso do valor da franquia (€ 241,58) à Companhia Seguradora, de acordo com o estabelecido nas clausulas do contrato."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, proceder ao reembolso da franquia à Companhia Seguradora no montante de €241,58, relativo ao processo n.º 10RC829600, nos termos e fundamentos da informação técnica supra.----------

8. APÓLICE DE RESPONSABILIDADE CIVIL 55029531 – REEMBOLSO À COMPANHIA DE SEGUROS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO – PROCESSO N.º 0900822435: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 21-06-2011, com o seguinte teor: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 21-06-2011, com o seguinte teor: "No âmbito do presente procedimento, de sinistro, foi feita participação à Companhia Seguradora para apreciação e devidos efeitos, a qual reconheceu a existência de responsabilidade da Câmara Municipal na produção do acidente e procedeu ao pagamento de indemnização ao lesado, sem deduzir, no entanto, o valor da franquia que devia ser paga pela Câmara Municipal, no montante de € 249,40, nos termos das condições particulares e especiais do contrato de seguro acima identificado.----------

Assim, neste momento, para conclusão do procedimento cabe à Câmara Municipal proceder ao reembolso do valor da franquia (€ 249,40) à Companhia Seguradora, de acordo com o estabelecido nas clausulas do contrato."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, proceder ao reembolso da franquia à Companhia Seguradora no montante de €249,40, relativo ao processo n.º 0900822435, nos termos e fundamentos da informação técnica supra.----------

9. APÓLICE DE RESPONSABILIDADE CIVIL 55029531 – REEMBOLSO À COMPANHIA DE SEGUROS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO – PROCESSO N.º 08RC796399: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 21-06-2011, com o seguinte teor: "No âmbito do presente procedimento, de sinistro, foi feita participação à Companhia Seguradora para apreciação e devidos efeitos, a qual reconheceu a existência de responsabilidade da Câmara Municipal na produção do acidente e procedeu ao pagamento de indemnização ao lesado, sem deduzir, no entanto, o valor da franquia que devia ser paga pela Câmara Municipal, no montante de € 249,50, nos termos das condições particulares e especiais do contrato de seguro acima identificado.-------

Assim, neste momento, para conclusão do procedimento cabe à Câmara Municipal proceder ao reembolso do valor da franquia (€ 249,50) à Companhia Seguradora, de acordo com o estabelecido nas clausulas do contrato."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, proceder ao reembolso da franquia à Companhia Seguradora no montante de €249,50, relativo ao processo n.º 08RC796399, nos termos e fundamentos da informação técnica supra. ----------

10. APÓLICE DE RESPONSABILIDADE CIVIL 55029531 – REEMBOLSO À COMPANHIA DE SEGUROS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO – PROCESSO N.º 08RC789786: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 21-06-2011, com o seguinte teor: "No âmbito do presente procedimento, de sinistro, foi feita participação à Companhia Seguradora para apreciação e devidos efeitos, a qual reconheceu a existência de responsabilidade

da Câmara Municipal na produção do acidente e procedeu ao pagamento de indemnização ao lesado, sem deduzir, no entanto, o valor da franquia que devia ser paga pela Câmara Municipal, no montante de € 249,40, nos termos das condições particulares e especiais do contrato de seguro acima identificado.--------
Assim, neste momento, para conclusão do procedimento cabe à Câmara Municipal proceder ao reembolso do valor da franquia (€ 249,40) à Companhia Seguradora, de acordo com o estabelecido nas clausulas do contrato."----------
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, proceder ao reembolso da franquia à Companhia Seguradora no montante de €249,40, relativo ao processo n.º 08RC789786, nos termos e fundamentos da informação técnica supra.----------

11. APÓLICE DE RESPONSABILIDADE CIVIL 55029531 – REEMBOLSO À COMPANHIA DE SEGUROS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO – PROCESSO N.º 06RC767906: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 21-06-2011, com o seguinte teor: "No âmbito do presente procedimento, de sinistro, foi feita participação à Companhia Seguradora para apreciação e devidos efeitos, a qual reconheceu a existência de responsabilidade da Câmara Municipal na produção do acidente e procedeu ao pagamento de indemnização ao lesado, sem deduzir, no entanto, o valor da franquia que devia ser paga pela Câmara Municipal, no montante de € 249,40, nos termos das condições particulares e especiais do contrato de seguro acima identificado.--------
Assim, neste momento, para conclusão do procedimento cabe à Câmara Municipal proceder ao reembolso do valor da franquia (€ 249,40) à Companhia Seguradora, de acordo com o estabelecido nas clausulas do contrato."----------
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, proceder ao reembolso da franquia à Companhia Seguradora no montante de

€249,40, relativo ao processo n.º 06RC767906, nos termos e fundamentos da informação técnica supra.----------

12. APÓLICE DE RESPONSABILIDADE CIVIL 55029531 – REEMBOLSO À COMPANHIA DE SEGUROS POR ACIDENTE (QUEDA) – PROCESSO N.º 08RC813815: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 21-06-2011, com o seguinte teor: "No âmbito do presente procedimento, de sinistro, foi feita participação à Companhia Seguradora para apreciação e devidos efeitos, a qual reconheceu a existência de responsabilidade da Câmara Municipal na produção do acidente e procedeu ao pagamento de indemnização ao lesado, sem deduzir, no entanto, o valor da franquia que devia ser paga pela Câmara Municipal, no montante de € 1.246,99, nos termos das condições particulares e especiais do contrato de seguro acima identificado.-------- Assim, neste momento, para conclusão do procedimento cabe à Câmara Municipal proceder ao reembolso do valor da franquia (€ 1.246,99) à Companhia Seguradora, de acordo com o estabelecido nas clausulas do contrato."---------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, proceder ao reembolso da franquia à Companhia Seguradora no montante de €1.246,99, relativo ao processo n.º 08RC813815, nos termos e fundamentos da informação técnica supra.----------

13. APÓLICE DE RESPONSABILIDADE CIVIL 55029531 – REEMBOLSO À COMPANHIA DE SEGUROS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO – PROCESSO N.º 05RC731155: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 21-06-2011, com o seguinte teor: "No âmbito do presente procedimento, de sinistro, foi feita participação à Companhia Seguradora para apreciação e devidos efeitos, a qual reconheceu a existência de responsabilidade da Câmara Municipal na produção do acidente e procedeu ao pagamento de indemnização ao lesado, sem deduzir, no entanto, o valor da franquia que devia

ser paga pela Câmara Municipal, no montante de € 249,40, nos termos das condições particulares e especiais do contrato de seguro acima identificado.--------

Assim, neste momento, para conclusão do procedimento cabe à Câmara Municipal proceder ao reembolso do valor da franquia (€ 249,40) à Companhia Seguradora, de acordo com o estabelecido nas clausulas do contrato."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, proceder ao reembolso da franquia à Companhia Seguradora no montante de €249,40, relativo ao processo n.º 05RC73115, nos termos e fundamentos da informação técnica supra.----------

14. APÓLICE DE RESPONSABILIDADE CIVIL 55029531 – REEMBOLSO À COMPANHIA DE SEGUROS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO – PROCESSO N.º 03RC545929: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 12-07-2011, com o seguinte teor: "O presente procedimento foi instruído na sequência de reclamação, de indemnização por danos resultantes de acidente de viação, devido a embate em tampa de saneamento solta na via pública sem sinalização.----------

Tendo sido feita participação à Companhia Seguradora, para apreciação e devidos efeitos, veio esta reconhecer a existência de responsabilidade por parte do Município na ocorrência do sinistro, e a proceder, em conformidade, ao pagamento da indemnização respectiva, sem deduzir, no entanto, o valor da franquia contratual, no caso no valor de € 249,40.----------

Cabe neste momento à Câmara Municipal, para conclusão do procedimento, deliberar proceder ao pagamento/reembolso à Companhia Seguradora do montante de € 249,40, respeitante à franquia que nos termos do contrato cabe a

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, proceder ao reembolso da franquia à Companhia Seguradora no montante de

€249,40, relativo ao processo n.º 03RC545929, nos termos e fundamentos da informação técnica supra.----------

15. PROPOSTA DE REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL – PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DO INQUÉRITO PÚBLICO: Na sequência da deliberação desta Câmara Municipal de 03-05-2011, presente informação da Divisão Administrativa e Jurídica de 02-08-2011, com o seguinte teor: "Pela presente informo o seguinte:----------

- Em reunião da Câmara Municipal de 03 de Maio de 2011, foi aprovada a proposta de Regulamento em epígrafe, a qual nos termos do disposto no art.º 118º C.P.A., foi submetido a Inquérito Público; ----------

- No âmbito do respectivo procedimento, foi a proposta do referido Regulamento submetido para publicação no Diário da Republica em 25 de Maio de 2011, tendo sido publicado na II Série, n.º 109, de 06 de Junho de 2011;----------

- Após o que se procedeu à sua afixação no átrio do Edifício Municipal, ao seu envio às Juntas de Freguesia do Município e publicitado no site da Câmara Municipal, para o mesmo efeito; ----------

1. Decorrido o prazo do Inquérito Público (30 dias – desde 06/06 até 21/07), verificou-se não terem sido apresentados quaisquer contributos.----------

- Nestes termos, junto envio a V. Exa. o respectivo processo para aprovação pela Câmara Municipal em cumprimento do disposto no art.º 64º, n.º 7, aliena a) da Lei 169/99, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 e posterior aprovação pela Assembleia Municipal nos termos do disposto no art. 53º, n.º 2, alínea a) do mesmo diploma."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a proposta do novo Regulamento do Mercado Municipal, bem como remeter o mesmo à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do

disposto no artigo 53.º, n.º 2, alínea a) da Lei 169/99, na redacção dada pela Lei 5-A/2002.----------

16. AUTORIZAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE TRÂNSITO DAS VIAS PÚBLICAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Na sequência dos requerimentos da Irmandade da Nossa Senhora da Saúde, datados de 6 e 25 de Julho, foi apresentada a seguinte informação técnica subscrita pelo Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 27.07.2011: "A Irmandade da Nossa Senhora da Saúde, vem dar cumprimento à informação técnica de 2011.07.06, entregando os documentos que se encontravam em falta, cumprindo com o estipulado no artº 7º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março.----------

Atendendo ao facto do parecer das forças de segurança ser favorável, entendemos não haver inconveniente no encerramento de trânsito das vias públicas nos dias 13,14 e 15 de Agosto de 2011, de acordo com as plantas anexadas, cumprindo com as orientações das forças de segurança.----------

A entidade deverá requisitar a GNR, de forma a manter a ordem pública e respectiva regularização de trânsito, conforme o respectivo parecer das forças de segurança competentes.----------

Mais informo que os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da manifestação são suportados pela entidade organizadora e que a suspensão do trânsito deve ser publicitada através de aviso na imprensa, com uma antecedência mínima de três dias úteis, utilizando-se os meios de comunicação mais adequados ao conhecimento atempado pelos utentes. O aviso deve ser enviado para a imprensa pela Câmara Municipal, sendo os respectivos encargos da responsabilidade da entidade organizadora."----------

Tendo presente a informação supra, o Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho em 28.07.2011, o qual se encontra presente para ratificação: "Deferido nos termos da informação técnica anexa. À R.C.M. para ratificar."--------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara proferido a 28.07.2011, pelo qual deferiu a pretensão da Irmandade da Nossa Senhora da Saúde, nos termos da informação técnica do Chefe da Divisão de Planeamento de 27.07.2011.----------

17. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 3/2011, DE "CENTRO ESCOLAR DE MACIEIRA DE CAMBRA – EB2-BÚZIO" - RELATÓRIO FINAL DAS CANDIDATURAS: Presente o Relatório Final de Candidaturas (e respectivos anexos) datado de 2 de Agosto de 2011, elaborado pelo Júri do Procedimento em título, concluindo o seguinte: "De acordo com o exposto no Relatório Preliminar de Candidaturas de 09 de Maio de 2011, acrescido dos factos agora apresentados o Júri entende manter o teor das considerações obtidas, onde se propôs a exclusão das seguintes candidaturas: nº 3 Edivisa - Empresa de Construções, S.A. / Visabeira; a nº 6 Manuel Francisco de Almeida, S.A. / Pedreiras Sacramentos, Lda / Nelcivil, S.A.; a nº 8 Patrícios, S.A., e a nº 9 Construções Gabriel A. S. Couto, S.A., pelos fundamentos ali explanados. Manifesto o entendimento para os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 186º do CCP e face à argumentação apresentada, o Júri deste procedimento entendeu que as restantes empresas dão resposta a todos os critérios de qualificação, conforme o programa de concurso, pelo que o Júri propõe que as candidaturas nº 1 – Conduril - Engenharia, S.A.; nº 2 MRG - Engenharia e Construção, S.A.; nº 4 Lucios - Lucio da Silva Azevedo & Filhos, S.A.; nº 5 Alberto Couto Alves, S.A.; e nº 7 Construtora San José, S.A., sejam convidadas a apresentar proposta para o procedimento em causa, de acordo com o artigo 189º do CCP, depois de notificada a decisão de qualificação aos restantes candidatos, conforme o definido no artigo 188º do Código de Contratos Públicos."----------

O Sr. Presidente da Câmara, na sequência das considerações tecidas por um Membro da Assembleia Municipal, na última sessão, e de um artigo que o mesmo fez publicar em jornais, no sentido de que haveria matéria de natureza criminal no procedimento de concurso em título, solicitou ao Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, o qual integra o Júri do procedimento, que esclarecesse se ao votar o presente assunto estaria de algum modo a contrariar alguma informação dos serviços técnicos, decisão do Tribunal ou análise efectuada pelo Júri do Procedimento ou pelos Juristas que prestam assessoria no âmbito do procedimento.----------

O Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida respondeu, na qualidade de membro do Júri, que todos poderão votar o presente assunto sem que se coloquem em situação de desrespeito da lei. Seja neste ou noutro procedimento de concurso de empreitada, a Câmara Municipal está a ser assessorada por uma equipa de advogados que analisa qualquer dúvida que surja, garantindo não haver qualquer incumprimento legal no presente procedimento. Quanto aos comentários do Sr. Deputado sobre matéria de natureza criminal, referiu achar muito estranha tal acusação uma vez que esta Câmara Municipal ainda não tomou qualquer decisão neste procedimento, para além da abertura do mesmo.---

O Sr. Presidente da Câmara fez alusão à transparência do procedimento, dando como exemplo o facto de que o Júri propõe a comunicação ao INCI (Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P.) do incumprimento do concorrente Patrícios na apresentação dos documentos, o que poderá trazer consequências à empresa.----

O Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida acrescentou que essa comunicação é feita ao abrigo do disposto nos artigos 461, n.º 3, e artigo 456.º, alínea d), do Código dos Contratos Públicos. ----------

Retomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara para ressalvar que passam à fase seguinte os seguintes concorrentes: Conduril - Engenharia, S.A.; MRG -

Engenharia e Construção, S.A.; Lucios - Lucio da Silva Azevedo & Filhos, S.A.; Alberto Couto Alves, S.A.; e Construtora San José, S.A.; São excluídos os seguintes concorrentes: Edivisa - Empresa de Construções, S.A. / Visabeira; Manuel Francisco de Almeida, S.A. / Pedreiras Sacramentos, Lda / Nelcivil, S.A.; Patricios, S.A., e Construções Gabriel A. S. Couto, S.A.----------

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de três votos a favor, tendo-se abstido da votação os Senhores Vereadores do CDS/PP, aprovar o Relatório Final das Candidaturas, de 02.08.2011, elaborado pelo Júri do Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 3/2011, de "Centro Escolar de Macieira de Cambra – EB2-Búzio".----------

18. EMPREITADA "PARQUE URBANO/VALORIZAÇÃO AMBIENTAL NA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 2.ª FASE" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 14: Presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 14, datado de 29.07.2011, da empreitada "Parque Urbano/Valorização Ambiental na Envolvente do Rio Vigues", no valor total de setenta e oito mil quinhentos e vinte e um euros e sessenta e quatro cêntimos, assim discriminado:----------

Valor dos trabalhos executados.....€ 77.744,20

- Depósito de garantia.....€ 3.887,21

+ IVA (6%).....€ 4.664,65

Total do auto.....€ 78.521,64

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 14, da empreitada "Parque Urbano/valorização Ambiental na Envolvente do Rio Vigues – 2.ª Fase".----------

19. COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / ANO LECTIVO 2011-2012: Presente informação da Divisão de Acção Social e Educação (IPDMS – II 744/2011), com o seguinte teor: "Nos termos do nº 4 do artigo 9º das Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família na

Educação Pré-Escolar "compete à Câmara Municipal definir anualmente qual o valor da comparticipação familiar" pela frequência dos serviços no âmbito da componente de apoio à família (refeição e prolongamento de horário).----------

Ao nível do funcionamento da componente de apoio à família na Educação Pré-Escolar, em termos financeiros, tem sido seguido o principio da auto-sustentabilidade, conforme mapa que se junta em anexo, sem prejuízo do previsto no Despacho 300/97, excepto no que se refere ao serviço de refeições escolares na medida em que nos termos do despacho 14368-A/2010, o preço das refeições escolares do pré-escolar, será o mesmo que para os alunos do ensino básico.-----

Assim, no âmbito do nº 4º do artigo 9º das Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar, propomos para o serviço de Refeições a aplicação das seguintes mensalidades:----------

1º:Escalão: 5€----------

2º e 3º Escalões: 50% do valor definido pelo Ministério da Educação, por despacho a ser publicado;----------

4º e 5º Escalões: 100% do valor definido pelo Ministério da Educação, por despacho a ser publicado;----------

Relativamente à componente de Prolongamento de Horário, propomos que sejam mantidas as taxas aplicadas no ano de 2010-2011 e que são as seguintes:---------

1º Escalão: 10€----------

2º Escalão: 10%----------

3º Escalão: 12,5%----------

a partir do 4º escalão: 15% (até ao limite máximo de 70€)----------

Face ao exposto submetemos à consideração do executivo municipal a aprovação de:----------

- Mensalidades relativas ao serviço de refeições;----------

- Taxa de comparticipação a aplicar no prolongamento de horário."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, nos termos e condições da informação técnica supra:----------

- aplicar as seguintes mensalidades no que se refere ao serviço de refeições no ano lectivo 2011/2012: 1º Escalão: 5€; 2º e 3º Escalões: 50% do valor definido pelo Ministério da Educação, por despacho a ser publicado; 4º e 5º Escalões: 100% do valor definido pelo Ministério da Educação, por despacho a ser publicado;----------

- aplicar as seguintes taxas no que se refere ao Prolongamento de Horário no ano lectivo 2011/2012: 1º Escalão: 10€; 2º Escalão: 10%; 3º Escalão: 12,5%; a partir do 4º escalão: 15% (até ao limite máximo de 70€).----------

20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE CEPELOS PARA APOIO À FEIRA ANUAL DOS DEZASSEIS: Na sequência do requerimento da Junta de Freguesia de Cepelos (IPDMS – RE 3334/2011), presente proposta da Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues, datada de 04.08.2011, com o seguinte teor: "Vem a Junta de Freguesia de Cepelos informar que, à semelhança dos anos anteriores, vão levar a efeito a Feira dos Dezasseis no próximo dia 13 de Agosto de 2011, sendo que, para tal, solicitam a colaboração da Câmara Municipal.----------

Assim, proponho a atribuição de um subsídio no valor de € 2.250,00."----------

No uso da palavra o Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva referiu entender que o valor proposto lhe parece desadequado quando comparado com os subsídios habitualmente atribuídos à Semana Cultural e Festas Setembrinas que têm um maior impacto e envolvem uma logística mais pesada.----------

O Sr. Presidente da Câmara Municipal referiu que a maior parte do subsídio é empregue em prémios concedidos aos agricultores participantes do concurso. Concorda que este evento não tem o mesmo impacto que a Semana Cultural e

que as Festas Setembrinas, pelo que se solicita que no futuro a organização da Feira dos Dezasseis quantifique as despesas usualmente suportadas e as actividades desenvolvidas no evento.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a proposta de atribuição de subsídio para apoio à realização da Feira dos Dezasseis, da Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues, nos seus exactos termos e condições.----------

21. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLECTIVIDADES DE ÂMBITO DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO (ARTIGO 16.º DO R.A.A.) - ÉPOCA DESPORTIVA: Presente proposta da Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues, datada de 04.08.2011, com o seguinte teor: "1. Reconhecendo a *importância* que as coletividades *desportivas* têm na dinamização da prática *desportiva no Concelho de Vale de Cambra*, por se encontrarem mais próximas da população, garantindo a igualdade de acesso às atividades desportivas sem discriminações sociais, físicas e sexo, propõe-se que, apesar da atual conjectura económico-financeira, haja um apoio da autarquia, em termos financeiros, às coletividades âmbito desportivo, cultural e recreativo, para a época desportiva 2011/2012.----------

Cientes das dificuldades que também estas associações passam, este apoio é essencial para que consigam concretizar os seus principais objetivos e concretizar a sua principal missão, ou seja, contribuir para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações. É, pois, fundamental a sua dotação com meios e recursos que permitam a atividade regular e a concretização de iniciativas e projetos.----------

A presente proposta atende, obrigatoriamente, às dificuldades inerentes à crise económico-financeira que se refletem no município, indo no sentido de apoiar apenas os sectores de formação, considerando que este é um fator-chave,

possibilitando desde cedo o desporto no dia a dia dos nossos jovens. ----------

A análise apresentada foi efetuada com base nos dados enviados pelas coletividades, tendo por base o n.º de escalões e dos n.º de atletas que apresentaram.----------

2. Esta proposta divide-se em duas áreas:----------

2.1. Coletividades de âmbito desportivo, cultural e recreativo (art.16.º do R.A.A.);--

2.2. Programa de infra-estruturação (art.4.º do R.A.A.).----------

3. Face ao exposto, propõe-se que o índice a aplicar para efeitos de determinação dos valores referentes a 2.1., abrangendo apenas os sectores de formação, seja "Índice 10= 475,00€", optando-se pela não atribuição de qualquer índice à atividade competitiva sénior.----------

3.1. Todos os valores desta proposta reportam-se à época desportiva 2011/2012. Sugere-se, por motivos contabilísticos, que a deliberação desta reunião incida apenas sobre os montantes referentes ao atual exercício orçamental de 2011, deliberando-se em Janeiro de 2012, quanto ao montante a incidir sobre o respetivo exercício orçamental.----------

3.2. Estendendo-se a época desportiva por 10 meses, o valor encontrado para cada Associação é dividido por 10 e depois multiplicado por 5, para 2011, e por 5, para 2012.----------

4. Quanto ao Programa de Infra-Estruturação (art.º 4.º do R.A.A.), que depende das solicitações formuladas pelas coletividades para este Programa, propõe-se:---

Associação----------Valor a deliberar----------Observações

G.D.C. de Lordelo----------2.000,00€- -Com base no protocolo de utilização das suas instalações

A.C.R. de vale de Cambra-------5.000,00€-----Apoio à manutenção e reparação das suas instalações

C.D.R.C. Vila Cova de Perrinho-1.250,00€- -Protocolo de manutenção do espaço desportivo existente

----------8.250,00€----------

5. Continua em aplicação o programa de apoio às atividades de carácter pontual,

de acordo com o R.A.A., sendo estas de análise casuística.----------

6. Têm-se mantido apoios logísticos e materiais, os quais têm sido determinados em função das disponibilidades da Autarquia e do interesse e dimensão da atividade a apoiar.----------

7. Segue abaixo o quadro dos apoios determinados para o ponto 2. desta proposta.----------

Associação	**Época 2011/2012**	**Valor a deliberar**
ACR VALE DE CAMBRA	28.525,00 €	14.262,50 €
A. BURGÃES	6.175,00 €	3.087,50 €
HACAMBRA	21.850,00 €	10.925,00 €
CDC MACIEIRA DE CAMBRA	5.700,00 €	2.850,00 €
CDC LORDELO	4.750,00 €	2.375,00 €
ADVALECAMBRENSE	22.737,50 €	11.368,75 €
AACAMBRA	1.425,00 €	712,50 €
	91.162,50 €	45.581,25 €

8. A atribuição dos valores apurados deverá ainda constar de Protocolo a celebrar com cada uma das Coletividades beneficiárias, em que constem os seus direitos e obrigações face aos apoios concedidos."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a proposta de atribuição de subsídios às Colectividades de âmbito desportivo, cultural e recreativo (época desportiva) da Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues, nos seus exactos termos e condições.----------

22. REQUERIMENTO DO PÁROCO DA FREGUESIA DE VILA CHÃ PARA APOIO FINANCEIRO ÀS OBRAS DE RESTAURO DA IGREJA MATRIZ DE VILA CHÃ: Presente requerimento do Pároco da Freguesia de Vila Chã, Senhor José Manuel da Rocha Araújo (IPDMS – RE 909/2011) solicitando apoio financeiro para as obras de restauro e beneficiação da Igreja Matriz de Vila Chã, as quais

ascenderam a mais de trezentos mil euros.----------

O Sr. Presidente da Câmara propôs, por uma questão de equidade com situações análogas, que o subsídio a atribuir seja de cerca de 10% do valor de uma possível candidatura ao QREN e não comparticipado, o que seria entre os dez e doze mil euros.----------

No uso da palavra o Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, atendendo a que esta é a Igreja da sede do concelho, tendo em conta a qualidade das obras e a sua localização, uma vez que se prevê a construção ao lado de um Centro Cívico e que poderá ter um enquadramento bonito, entende que o valor do subsídio a atribuir deveria ser mais substancial.----------

O Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida referiu que o subsídio é em função do investimento global, tendo em consideração os materiais nobres utilizados, propondo-se manter um critério já preconizado e que se manterá em futuros pedidos.----------

O Sr. Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva referiu concordar na aplicação do critério já utilizado.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, atribuir à Fábrica da Igreja da Paróquia de Vila Chã um subsídio no montante de €12.000,00, para apoio às obras de restauro da Igreja Matriz de Vila Chã.----------

23. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS SETEMBRINAS, EM MACIEIRA DE CAMBRA: Na sequência do requerimento da Comissão de Festas Setembrinas (IPDMS – RE 3324/2011), solicitando apoio para a realização das mesmas, que este ano terão lugar nos dias 27 de Agosto e 3, 4, 7, 8, 9 e 10 de Setembro, encontra-se presente no processo informação do Chefe do GAP referindo que, à semelhança de anos anteriores e de um princípio já previamente estabelecido, o valor para estas festividades é idêntico ao da Semana Cultural de S. Pedro de Castelões, que para o presente ano foi de €

3000,00.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, atribuir à Comissão de Festas Setembrinas um subsídio de três mil euros (3.000,00€), para apoio à realização das Festas Setembrinas de 2011.----------

24. INFORMAÇÕES: O Sr. Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento dos seguintes documentos:----------

- Listagem de pagamentos efectuados no período de 26 de Julho a 8 de Agosto de 2011, no valor total líquido de € 595.680,30;----------

- Seu requerimento de férias para o período de 22 a 26 de Agosto de 2011;---------

- Requerimento de férias da Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues para o período de 13 a 19 de Agosto de 2011;----------

- Processo de contra-ordenação n.º 15/2010, em que é arguido o Sr. Eugénio Paulo Pinho Sousa por ter procedido a construção de anexo com aproximadamente 90,00m2, sem alvará de licença de construção (a parede de meação tem aproximadamente 6,00m de altura), e do qual consta a decisão de aplicação de uma coima de €500,00, proferida pelo Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida a 05.08.201.----------

- Informação da DCDT relativa aos Trabalhos que têm vindo a ser realizados na área de Arqueologia.----------

- Informação da DCDT remetendo Relatório de Actividades do Espaço Nova Geração do mês de Julho e respectiva tabela com o n.º de participantes nos diversos eventos.----------

- Acta da sessão da Assembleia Geral da ENERGAIA – Agência de Energia do Sul da Área Metropolitana do Porto, realizada no dia 26 de Julho de 2011;---------

- Notificação do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro comunicando que no processo 329/11.2BEAVR, em que é autor Construções Gabriel A. S. Couto, S.A. e réu o Município de Vale de Cambra, foi proferida sentença que homologou a

desistência do pedido formulado pelo autor, e em consequência, absolveu o réu Município de Vale de Cambra do pedido, julgando extinta a instância.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.----------

25. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009: Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 27 de Julho e 9 de Agosto de 2011, no uso de competências subdelegadas pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de Novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:----------

Decreto-Lei 177/2001:----------

Processos deferidos:----------

- 297/11, de Catari – Indústria Eq. Metálicos, Lda;----------

- 74/11, de Belmiro Fernando de Sousa Carvalho;----------

- 248/11, de Carlos Tavares de Pinho;----------

- 207/11, de Osvaldo de Pinho Brandão.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

26. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS REQUERIMENTOS: Foi presente, depois de previamente informado, o seguinte processo de obras particulares:----------

- PROCESSO N.º 265/11: Na sequência do requerimento n.º 951/11, de Joaquim de Pinho Maria comunicando que irá concluir as obras de calcetamento no restante logradouro, sito no Pinheiro Manso, presente informação do Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais e Manutenção, datada de 01.08.2011,

com o seguinte teor: "Dado o exposto nas informações de fiscalização de 30 de Junho de 2011 e de 15 de Julho de 2011, propõe-se o indeferimento do solicitado. Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100.º e 101.º do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo 10 dias)."----------

As informações da fiscalização supra referenciadas referem que se trata de uma pavimentação e ocupação de uma faixa do domínio público, a qual foi objecto de embargo e contra ordenação no processo n.º 261/11, e que o referido embargo está a ser cumprido.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projecto de decisão de indeferimento do seu pedido de 28-06-2011, nos termos e condições da informação técnica de 01-08-2011.----------

27. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a minuta da acta da reunião.----------

Nada mais havendo a tratar e sendo dezassete horas, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente minuta da acta que, após lida por todos os presentes, é assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária que a redigiu.----------

---

2011.08.09